

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2024/NATEC-SP
PROCESSO: 2024/17010/000708

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento materiais táticos para atender demandas do Grupo de Operações Penitenciária Especial – GOPE, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e anexos. Segue no Quadro 1 a descrição mínima dos materiais:

Quadro 1: Materiais Táticos

ITEM	COD. SIGA	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD. ESTIM
1	41840	Luneta mira telescópica - Retículo: mil dot; Ampliação: 4 x; Lente: 24 mm; Comprimento: 260 mm.	Und	1
2	35610	Mira optrônica - Tipo: red dot; Ampliação: 1x; Informações adicionais: compatível com óculos de visão noturna e magnificadores.	Und	2
3	41814	Capacete para airsoft - Casco: em abs, com almofadas internas; Tamanho: 61 cm; Fechamento: sistema de tiras de 4 pontos.	Und	35
4	41683	Joelheira militar - Material: poliuretano termoplástico; Cor: preta; Acabamento interno: malha respirável; Requisito: com clip de engate rápido.	Und	35
5	41673	Desmuniador de fuzil - Modelo: universal; Material: abs	Und	5
6	41482	Munição de manejo - Material: aço; Calibre: 12.	Und	35
7	41483	Munição de manejo - Material: aço; Calibre: .40.	Und	35
8	41484	Munição de manejo - Material: aço; Calibre: 5.56.	Und	35
9	41485	Munição de manejo - Material: aço; Calibre: 7.62.	Und	35
10	41487	Munição de manejo - Material: aço; Calibre: 9 mm.	Und	35

11	39608	Torniquete - Material: plástico abs e cinta velcro; Cor: preto; Comprimento: 65 cm.	Und	35
12	39609	Porta torniquete - Material: 100% poliamida; Medida: 50 x 140 x 40 mm (L x A x E); Cor: preto	Und	35

1.2. A estimativa do valor da contratação segue em anexo.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme Decreto Estadual nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação poderá ocorrer por item, sem prejuízo para a execução finalística do objeto.

1.5. **Prazo de vigência contratual.** O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, observando o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. **Prorrogação do contrato.** Considerando que os bens serão entregues de forma única e integral, não haverá necessidade de prorrogação do contrato.

1.7. **Micro e Pequenas Empresas (MPes).** O sistema de cota, neste caso, não é vantajoso, visto se tratar de pequenas quantidades de itens, por isso, não haverá cota reservada às MPes.

1.8. **Sistema de Registro de Preços - SRP.** Não será aplicado o SRP, tendo em vista que a Administração possui a necessidade de um quantitativo exato e fixo, bem como o total de itens contratados deverá ser fornecido de forma integral.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto a ser contratado tem amparo legal na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21. No Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023. No Decreto Estadual de Execução Orçamentário-Financeiro nº 6.749/241 .

2.2. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.3. Esta demanda encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), o qual foi protocolado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) cujo número de protocolo é 05553216000106-0-000001/2024. conforme Ofício Circular/Secad/ nº 15/2024/GASEC, SGD: 2024/23009/015566.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais táticos, conforme descrição e quantitativos apresentados no Quadro 1. 3.2. Prospecto: a Contratada deverá apresentar juntamente com a proposta de preços o Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) item(ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações do(s) bem(ns) contratados. 3.3. Os itens foram escolhidos no intuito de garantir maior eficiência e eficácia no desempenho dos mesmos, considerando o ciclo de vida do produto, bem como atender as necessidades específicas da unidade requisitante. 3.4. Os materiais devem estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e alterações. Outrossim, esta Pasta observará o disposto na Instrução Normativa Geral nº 04/02-00,

de 03 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Sistema de Controle Patrimonial do Estado do Tocantins, mediante o devido processo administrativo e destinação final.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser fornecidos por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Não ocorrerá vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Na contratação dos materiais poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis² :

- a) que os materiais sejam constituídos, de acordo com a ABNT;
 - b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.3.2. Ainda, observar-se-á os seguintes Requisitos de Sustentabilidade, quando aplicáveis:
- a) menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
 - b) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
 - e) maior vida útil; f) geração de menor volume de resíduos;
 - g) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - h) uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
 - i) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

4.4. Marcas ou modelos:

- a) não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.
- b) não será vedada nenhuma marca/produto, desde que atendam as especificações e condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência.

4.5. Amostra e prova de conceito: não será solicitado amostra e prova de conceito.

4.6. Carta de solidariedade: em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. A carta de solidariedade deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preço, conforme o caso.

4.7. Participação de consórcio e possibilidade de subcontratação: pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação em consórcio, nem a subcontratação de parte ou de todo o objeto.

4.8. Garantia da Contratação: não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, vez que o objeto da presente contratação, por sua simplicidade e modalidade de aquisição, não requer tal exigência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo para entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada ou do termo de contrato, se for o caso.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os materiais/insumos táticos deverão ser entregues no Departamento de Controle de Armas e Munições – DECAM, vinculado a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional – SASPP - situada na Quadra 202 Sul, ACSU SE 20, Conjunto I, Lote 04 Plano Diretor Sul CEP: 77020-450 - Palmas/TO, no horário das 8h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.1.4. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais para o local de entrega informado no subtópico acima, devidamente identificados e acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições de uso, em obediência rigorosa às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2. Garantia e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia e validade dos materiais deverá ser de acordo com o estabelecido pelo fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada, a qual, nos casos aplicáveis, irá prestar os serviços de garantia do item.

5.2.2. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá à regra mais favorável a Administração Pública, mantendo-se todas as cláusulas contidas no Manual do Fabricante, que não contrariem a contratação.

5.2.3. A assistência técnica será realizada quando os bens fornecidos apresentarem defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico.

5.2.4. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

5.2.5. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. A assistência técnica poderá ser prestada no local onde se encontre o equipamento ou caso seja necessário retirá-lo para enviar a um centro de assistência técnica, a empresa fornecedora arcará com os custos e seguro de transporte. 5.2.7. Para retirada do material de quaisquer instalações da Seciju/TO, a Contratada deverá solicitar autorização por escrito ao DECAM ou do responsável pela unidade penal, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da Lei, pelo destino do material. 5.2.8. A Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. **A Comunicação entre as partes** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. **Indicação de representante da empresa:** a Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. **Apostilamento:** em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. **6.5. Gestão e fiscalização do contrato:**

a) a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

b) caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

c) o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

d) o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório.

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

f) o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

g) o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

h) o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os bens serão entregues juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e recebidos, **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta do fornecedor.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com os equipamentos adquiridos, sendo verificada a qualidade e quantidade do material.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Pagamento da despesa:

7.2.1. A despesa resultante do Contrato será paga em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, depósito bancário para crédito em nome da contratada. 7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

7.2.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" na nota fiscal.

7.2.4. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Secretaria de Cidadania e Justiça, CNPJ n. ° 05.553.216.0001.06.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item ou, por outros meios favoráveis à Administração Pública.

8.2. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.** A proponente deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. Os demais requisitos pertinentes a este tema estará presente no Edital.

8.3. **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente contratação.

8.4. **Referente a Proposta de Preço**, esta deverá conter especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, garantia, validade e, demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folder's, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações técnicas referenciadas neste Termo.

8.5. **Relativo à Assistência Técnica**, a proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA em nome da proponente, devendo constar o nome e o registro do responsável pela assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins para as marcas ofertadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Obrigações da contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção.

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos equipamentos, na forma do contrato.

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Obrigações da contratada:

9.2.1. Garantir a qualidade do(s) produto(s) ofertado(s), comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere. 9.2.3. Entregar o objeto no prazo estipulado e local designado, acompanhado da Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição de Fornecimento.

9.2.3.1. Comunicar ao Departamento de Controle de Armas e Munições – DECAM, via e-mail: decampspto@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que anteceder ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.2.3.2. Manifestar-se justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na Requisição de Fornecimento ou instrumento congênere.

9.2.4. Substituir às suas expensas, no todo, o(s) item(ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.2.5. Fazer o transporte apropriado dos itens, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos.
- 9.2.8. Durante a vigência do prazo de garantia, o item que apresentar defeito deverá ser encaminhado à assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado.
- 9.2.9. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a Contratante poderá exigir a substituição do produto por outro da mesma espécie do mesmo modelo e característica técnica ou superior, novo, sem ônus adicional para a Contratante.
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva de equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos a Contratante.
- 9.2.11. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste Termo, e nos demais documentos pertinentes a esta demanda.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Quadro 2: Dados Orçamentários				
UG	AÇÃO PPA	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
17010 SECIJU	2342 – Gerenciamento e Modernização das Unidades do Sistema Penitenciário	501.0000.236 – Outros Recursos não Vinculado – Doação	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30 - Material de Consumo.	R\$ 41.693,25

11. DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

11.1. Em atenção ao disposto no § 1º, do Art. 36, do Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, bem como no §2º do art. 70, do DECRETO Nº 6.606, de 28 de março de 2023, o presente TR tem a avaliação e aprovação do Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, ordenador de despesa desta Pasta, infra-assinado.